



**ATIVIDADES DO HEMOCENTRO**  
**TABELA DE ESCALONAMENTO VERTICAL**

Lei nº 7.253/2023 - Reajuste geral

Vigência: Julho/2025

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO	
			30 HORAS	40 HORAS
ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO	ESPECIAL	V	12.566,42	16.755,23
		IV	12.411,28	16.548,38
		III	12.258,06	16.344,07
		II	12.106,72	16.142,29
		I	11.957,25	15.943,00
	PRIMEIRA	V	11.665,61	15.554,16
		IV	11.521,60	15.362,12
		III	11.379,36	15.172,46
		II	11.238,87	14.985,16
		I	11.100,11	14.800,16
	SEGUNDA	V	10.829,38	14.439,17
		IV	10.695,68	14.260,91
		III	10.563,64	14.084,86
		II	10.433,21	13.910,97
		I	10.304,41	13.739,23
TERCEIRA	V	10.053,09	13.404,13	
	IV	9.928,98	13.238,63	
	III	9.806,39	13.075,19	
	II	9.685,33	12.913,77	
	I	9.565,76	12.754,35	
TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO	ESPECIAL	V	7.999,75	10.666,35
		IV	7.900,99	10.534,67
		III	7.803,46	10.404,61
		II	7.707,11	10.276,15
		I	7.611,96	10.149,28
	PRIMEIRA	V	7.426,30	9.901,74
		IV	7.334,62	9.779,49
		III	7.244,08	9.658,76
		II	7.154,65	9.539,51
		I	7.066,30	9.421,74
	SEGUNDA	V	6.893,95	9.191,95
		IV	6.808,85	9.078,46
		III	6.724,79	8.966,39
		II	6.641,75	8.855,69
		I	6.559,77	8.746,36
TERCEIRA	V	6.399,77	8.533,04	
	IV	6.320,76	8.427,69	
	III	6.242,73	8.323,65	
	II	6.165,65	8.220,88	
	I	6.089,54	8.119,39	
AGENTE DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO	ÚNICA	X	6.015,58	8.020,77
		IX	5.921,13	7.894,84
		VIII	5.828,17	7.770,90
		VII	5.736,67	7.648,89
		VI	5.646,60	7.528,81
		V	5.557,95	7.410,60
		IV	5.470,69	7.294,25
		III	5.384,80	7.179,75
		II	5.300,27	7.067,03
		I	5.217,05	6.956,06

**LEGENDA:**

Carreira Atividades do Hemocentro criada pela Lei nº 3.749/2006 e reestruturada pelas Leis n.º 4.426/2009, Lei n.º 4.470/2010, Lei nº 5.187/2013, 7.253/2023 e 7.588/2024.

A parcela individual fixa instituída pela Lei nº 3.172/2003, no valor de R\$ 59,87, deixa de ser paga aos servidores da carreira Atividades do Hemocentro a partir de 01/09/2013.

**GAAL - Gratificação de Apoio às Atividades de Laboratório**, instituída pela Lei n.º 4.278/2008, devida aos servidores ocupantes das especialidades Auxiliar Operacional em Serviços Diversos - AOSD e Auxiliar Administrativo das carreiras Administração Pública e Atividades do Hemocentro que se encontram lotados e em exercício, desde 01/05/2008, nas unidades de laboratório da Fundação Hemocentro de Brasília e da Subsecretaria de Vigilância à Saúde da Secretaria de Saúde, tem o seu valor fixado na forma do Anexo VIII, da referida Lei.

Os valores dos vencimentos básicos dos integrantes da carreira Atividades do Hemocentro ficam estabelecidos na forma dos Anexos II, III, IV, a contar das datas nele especificadas. (art. 2º da Lei n.º 5.187/2013).

**GAH - Gratificação de Atividade do Hemocentro**, criada pela Lei nº 3.749/2006, alterada pela Lei n.º 4.426/2009, fica extinta a partir de 1º de setembro de 2013. (art. 4º da Lei n.º 5.187/2013).

**Especialidade Medicina** recebe de acordo com a tabela da carreira Médica.

**GHAH - Gratificação por Habilitação em Atividades do Hemocentro**, criada pela Lei nº 5.187/2013, a ser concedida aos integrantes da carreira Atividades do Hemocentro, quando portadores de títulos, diplomas ou certificados obtidos mediante conclusão de cursos de ensino médio expedidos por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino, de graduação, de especialização com carga horária mínima de trezentos e sessenta horas, de mestrado e de doutorado reconhecidos pelo Ministério da Educação, calculada sobre o vencimento básico correspondente ao padrão em que o servidor esteja posicionado.

§ 1º A Gratificação

referida no caput será concedida da seguinte forma:

I – para o cargo de Analista de Atividades do Hemocentro: diploma de segunda graduação e certificados de especialização, mestrado e doutorado;

II – para o cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro: diploma de graduação e certificados de especialização e mestrado;

III – para o cargo de Agente de Atividades do Hemocentro: certificado de ensino médio, diploma de graduação e certificado de especialização.

§ 2º Os percentuais da GHAH ficam estabelecidos na forma que segue: 01/09/2013: Ensino Médio/2ª Graduação 8%; Graduação 11%; Especialização 15%; Mestrado 25%; Doutorado 30%.

01/09/2014: Ensino Médio/2ª Graduação 9%; Graduação 13%; Especialização 20%; Mestrado 30%; Doutorado 35%.

01/09/2015: Ensino Médio/2ª Graduação 10%; Graduação 15%; Especialização 25%; Mestrado 35%; Doutorado 40%.

**Lei n.º 7.588/2024** - Dispõe sobre a reestruturação da carreira Atividades da Fundação Hemocentro de Brasília e dá outras providências.

Atualizado em: 10/06/2025